



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3321**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 05/03/1992

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 09/1992. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação no valor de Cr\$ 50.000,00 à Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas, a serem utilizados na premiação do "2º Concurso de Arroz com Pequi", promovido pela entidade.

**Controle Interno – Caixa:** 21

**Posição:** 31

**Número de folhas:** 08

---

espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
v. 21  
ordem: 31  
nº fls: 06



(60)

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

09/92

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a doar Cr\$ 50.000,00 à  
Associação dos Repentistas e Poetas Populares  
do Norte de Minas.

Caixa

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 05.03.92
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 05.03.92
- 3 Aprovado em regime de urgência - 10.03.92
- 4 À Fazenda - 10.03.92
- 5 Aprovado -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES  
CLAROS

Gente é pra valer

PROJETO DE LEI N° , DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.992.

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO, NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 ( CINQUENTA MIL CRUZEIROS ), À ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de Cr\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ) à Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas.

Art. 2º - O montante previsto no artigo anterior, destina-se a sanar despesas com prêmiações do " 2º CONCURSO DE ARROZ COM PEQUÍ".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros,  
13 de fevereiro de 1.992.



Dr. Mario Ribeiro da Silveira.  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE legislação  
e jurisprudência

EM 10 DE Junho DE 1992

**PRESIDENTE**

*E é legal e constitucional*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR

10 VOTOS

EM 10 DE Junho DE 1992

**PRESIDENTE**

*Senhor  
Eduardo Relvas*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 10 DE Junho DE 1992

**PRESIDENTE**

13 de Fevereiro de 1993

Dr. Mário Cesar da Silveira

Presidente Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 13 de fevereiro

de 19 92

Of. N.º CJ026/92

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa, objetiva autorizar o Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS, a ajuda financeira no valor de Cr\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ).

A ajuda financeira acima mencionada destina-se a sanar algumas despesas com prêmios do " 2º CONCURSO DE ARROZ COM PEQUI ", evento tradicionalmente realizado pela entidade donatária e de repercussão em todas as camadas sociais.

Certos de que essa Casa Legislativa acatará esta proposição de Lei, agradecemos manifestando a V. Exa. e aos Senhores Vereadores os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,

DR; MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.



Exmo Sr.

Dr. Cláudio Avelino Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros  
N E S T A .

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE REPENTISTAS  
E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS

Aos 11 dias do mês de maio de 1.980, as 9 horas, na sede provisória da Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas, a rua São Francisco, 1035, reuniu-se os Associados, para a discussão e aprovação de seu Estatuto, que depois de diversas discussões ficou assim aprovado: Estatuto da Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas:

Art. 1º) A associação dos Repentistas e Poetas populares do Norte de Minas, com sede provisória à rua D. Tiburtina nº 1035, na cidade de Montes Claros, MG.

Art. 2º) Seus fins é reunir todos os artistas populares do Norte de Minas, sem distinção de credo políaco ou religioso.

Art. 3º) Compos-se à seu quadro de nº ilimitado de Sócios contribuintes reunidos, honorários, a benemeritos.

Art. 4º) Contribuinte é o sócio que concorre a importância anual de R\$200,00.

Art. 5º) Remido é aquele que de uma só vez contribuir com a importância de 01 (um) salário mínimo vigente da região.

Art. 6º) Honrario é aquele que presta serviços relevantes a mesma.

Art. 7º) Benemérito é aquele que a Associação conferir por serviços prestados a mesma.

Art. 8º) Os sócios honorários e beneméritos tem direito de tomar parte nas reuniões, exceto o direito de votar.

Art. 9º) As admissões na Associação serão feitas pela aprovação da maioria dos Associados.

Art. 10º) (Da administração) A Associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, que serão eleitos pelo período de 02 anos.

Art. 11º) O presidente quando julgar necessário, ou a requerimento de 03 sócios, promoverá reuniões extraordinárias.

Art. 12º) Toda a importância arrecadada dedusida as despesas, será depositada em Banco em nome da Associação, e, para sua retirada dependerá do presidente e do tesoureiro as assinaturas em conjunto, todas as despesas deverão ser apresentadas na próxima reunião a realizar, acompanhada do relatório circunstaciado.

Art.13º) A associação não poderá jamais perder o seu caráter artístico.

Art.14º) Os membros da Administração presidente, tesoureiro, e secretário respondem pela associação e são responsáveis pelos excessos cometidos no exercício de seus mandatos.

Art.15º) As decisões, serão tomadas mediante a presença de 13 sócios, caso não esteja presente a maioria dos associados.

Art.16º) O Associado que faltar a três (03) reuniões consecutivas sem justa causa deverá pagar multa de C\$50,00 (Cinquenta cruzeiros).

Art.17º) Nenhum sócio poderá participar isoladamente de promoções extra sem antes comunicar a diretoria da entidade(Associação) para aprovacão.

Art.18º) A associação tem fins exclusivamente artísticos, e não se prestará para promover movimento de caráter políticos.

Art.19º) Os associados quando solicitados para uma determinada promoção da entidade terão que contribuir na divulgação e outras atividades relativas ao evento.

Art.20º) Em caso de publicação pela associação; de livros de sócios ;  
Cordel etc. a renda será dividida da seguinte forma: 30% ;  
para o autor e 70% para a entidade. Em caso de o associado ;  
editar o seu trabalho individualmente a associação se com- ;  
prometerá a ajudar nos trabalhos de divulgação.

Art. 21º) As reuniões ordinárias serão realizadas em cada primeiro dia de mingo de cada mês para tratar de assuntos diversos.

Art. 22º) Revoga-se as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de Maio de 1.980

Amidst the much chaos

for me to do.

forst ihres der Führer

1º oficio

62

•BGHD A(S) FIRMA(S) SUPRA. ED.  
•NÚMERO DE 04

A T A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da 1ª (Primeira)reunião da Associação de Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas.

Aos 07 de Janeiro de 1.980, às 8 horas, realizada na sede provisória da associação a praça Doutor Chaves, nº 32, Centro de Extensão Cultural de Montes Claros, MG, reuniram-se os associados e elegeram a primeira diretoria que ficou assim composta: patrono: Cândido Canella; presidente: Amelina Fernandes Chaves, casada, escritora e poetisa, brasileira, residente a rua São Francisco nº 1035, portadora do título de eleitor nº 21670, domiciliada nesta cidade de Montes Claros, MG; Vice-presidente: Josecê Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, economista, residente a rua Lázaro Pimenta nº 121, nesta cidade, portador da carteira de identidade D-A- 112176/28/A; diretor: Jason Rodrigues de Moraes, brasileiro, comerciário, residente e domiciliado a rua Lírio nº 110, nesta cidade de Montes Claros, MG, portador da Carteira de Identidade de nº M-133.478; secretário: José Pereira da Silva Neto, brasileiro, casado, digo solteiro, domiciliado e residente nesta cidade a rua João Rabelo nº 164-B de profissão comerciante, portador da carteira de identidade nº M-451-298, Tesoureiro: Everton Andrade, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Montes Claros, a rua Sebastião Diniz, nº 25, portador da carteira de identidade nº M-787.703; relações públicas: José Vicente, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado a rua General Carneiro nº 482, nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 921-411; diretor representante: Teófilo Azevedo Filho, brasileiro, casado, repentista, residente e domiciliado nesta cidade a rua Bocaiúva nº 709, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 5.079-904.38; conselheiros: Ildeu Lopes, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade a rua Doutor Hermes de Paula nº 52, portador da carteira de identidade, M-1290/1232; Jonildo de Souza Umbuzeiro, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade a rua São Romão nº 90-C, portador do CIC de nº 25 digo 158.262.796/72; João Martins Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade a rua João Martins nº 27, CIC nº 150072946191; Célio Paranhos, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade a rua Cap. Joaquim Sarmento nº 167, identidade militar de nº 04181541/5; José Lenuel Pereira, brasileiro, solteiro, escriturário, residente domiciliado nesta cidade, a rua Cel. Antonio dos Anjos nº 169, CIC-2209342.76/72; José Gilmar, brasileiro, casado, digo solteiro, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade a rua Dr. Veloso nº 10029 - identidade nº M-1.1081. 730; Reginaldo Silva, brasileiro, casado jornalista, residente e domiciliado nesta cidade a rua General Carneiro nº 426, portador da carteira de identidade nº DR.48056/79.MTS; Jornalista José Manuel Xavier Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a rua Dr. Veloso nº 10029, portador da carteira de identidade nº 6.439.657 MTS; Arnaldo Izevedo Santos, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nessa cidade, a rua digo Av. Perimetral nº 252, portador da carteira de identidade nº M-981.780. Deliberaram os associados que esta é uma sociedade de cultura popular sem fins lucrativos. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos membros da diretoria.

Presidente: Anelina Fernandes Chaves

Vice-Presidente: Josecê Alves dos Santos

Diretor: Jazon Rodrigues de Moraes 1º. OFÍCIO

Relações Públicas: José Vicente 2º. OFÍCIO

Montes Claros, 07 de Janeiro de 1.980

